



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



## **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071 /2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO A EMPRESA FELIPE DURAES BALBINO 10516928651, ATENDIDAS AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG CNPJ nº 24.891.418/0001-02, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **FELIPE DURAES BALBINO 10516928651**, CNPJ 13.457.657/0001-24 estabelecida na Rua Antonio José Balbino, nº 461, Beira Rio, São Romão-MG, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por seu Procurador Sr. Claudio Abreu Balbino, residente e domiciliado na Rua Antonio José Balbino, nº 461, Beira Rio, São Romão-MG, tendo em vista a homologação do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017, CREDENCIAMENTO Nº 001/2017**, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firma o presente termo aditivo, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato 071/2017, alusivo ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fornecimento de refeições, para atender servidores em serviço na cidade de São Romão-MG, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações e horários abaixo indicados:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	750	Sv.	MARMITEX TAMANHO PEQUENO Nº 09 COMPLETA . A ENTREGUE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG: COM PESO ESTIMADO ENTRE 850 E 900 GR, CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS TRÊS QUALIDADES DIFERENTES DE SALADA, ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM	R\$ 14,38	R\$ 10.785,00
02	300	Sv.	MARMITEX TAMANHO PEQUENO Nº 08 COMPLETA . A ENTREGUE NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO ROMÃO-MG: COM PESO ESTIMADO ENTRE 600 E 750 KG, CONTENDO ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS TRÊS QUALIDADES DIFERENTES DE SALADA, ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM	R\$ 11,85	R\$ 3.555,00
03	1.500	Sv.	REFEIÇÕES ESTILO SELF SÉRVICE-SERVIDAS EM SÃO ROMÃO-MG: . REFEIÇÕES SERVIDAS AO ESTILO SELF-SERVICE COM: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, SALADA COMPOSTA COM PELO MENOS	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO**  
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 24.891.418/0001-02



			TRÊS QUALIDADES DIFERENTES ENTRE TOMATE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, PIMENTÃO, PELO MENOS DOIS TIPOS DE CARNE DIFERENTES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, (ENTRE BOVINA, SUÍNA, PEIXE OU FRANGO), UM TIPO DE MASSA, PODENDO SER ESPAGUETE OU LASANHA, E DOIS TIPOS DE LEGUMES COZIDOS, PODENDO SER BATA, CENOURA, CHUCHU E VAGEM.		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 51.840,00</b>

1.1 – A prestação dos serviços se dará no estabelecimento da CONTRATADA com endereço na Rua Antonio José Balbino, nº 461, Beira Rio, São Romão-MG, no horário das 11:00 às 15:00.

1.2 – O credenciado deverá executar o objeto deste Termo no mesmo horário em que receber a autorização de fornecimento das refeições.

CLAUSULA SEGUNDA – Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes no Anexo V do Edital 022/2017.

§ 1 – O Município não indicará a demanda tendo os servidores a opção de escolher qual empresa será mais adequado para a prestação dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 22 de junho de 2020 e encerrando no dia 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, como autoriza o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 071/2017.

São Romão/MG, 09 de junho de 2020.

Marcelo Meireles de Mendonça  
Prefeito Municipal.

Claudio Abreu Balbino.  
p/ Felipe Durães Balbino 10516928651

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_